



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 101/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar projeto para desenvolvimento de área rural composta por coletividade de pequenos produtores rurais, conforme Lei nº 1.353/2022.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o projeto de desenvolvimento de área rural de uso comunitário, mediante instalação de caixa d'água e padrão de energia, conforme disposto na Lei nº 1.353/22 e projeto anexo.

Art. 2º - Para aquisição dos equipamentos constantes no projeto será realizado o processo licitatório que obedecerá a rigor o disposto na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de dezembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 11 de novembro de 2022

MENSAGEM Nº 118/2022

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar projeto para desenvolvimento de área rural composta por coletividade de pequenos produtores rurais, conforme Lei nº 1.353/2022.”*

Trata-se de projeto visando o desenvolvimento de área rural composta por coletividade de pequenos produtores rurais.

Após apresentação de requerimento pelos interessados, foi encaminhado o caso para o responsável técnico da Casa da Agricultura do Município. Após verificação e inspeção local, foi elaborado o projeto para a troca de uma Caixa D'Água e instalação de padrão, para que seja possível a utilização de um poço.

A execução do presente projeto beneficiará uns total de 12 produtores, os quais são abastecidos pelo poço já presente no local, cumprindo assim os requisitos da Lei nº 1.353/2022.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À

Sua Excelência

Vereador EDSON JESUS JACOMASSI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N-E-S-T-A.-